INDICAÇÃO N...../2024.

Ao Exmo. Sr.
Ver. Jefferson de Oliveira
Presidente da Câmara de Vereadores
Canela – RS.

O Vereador **Luiz Felipe Caputo Taulois**, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 156[1] do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita que seja encaminhado ao Poder Executivo a presente Indicação:

- Que o Poder Executivo, analise a possibilidade de concluir a drenagem de esgoto no Loteamento Reviver, bairro Dante, tendo em vista a finalização da construção das casas na localidade.

JUSTIFICATIVA

A conclusão da drenagem de esgoto no Loteamento Reviver é essencial para garantir a qualidade de vida e saúde dos moradores que estão prestes a ocupar as novas residências. Sem esse serviço, a área pode sofrer com alagamentos, contaminação do solo e riscos de doenças relacionadas à higiene inadequada. Além disso, a medida visa garantir a infraestrutura necessária para o pleno funcionamento do loteamento, alinhando-se ao compromisso de gestão com o bem-estar da população e o desenvolvimento urbano sustentável.

Diante disso, solicitamos que seja dada prioridade a essa demanda, de modo a concluir a decisão de esgoto antes da ocupação definitiva dos imóveis.

Canela, 25 de outubro de 2024.

Luiz Felipe Caputo Taulois
Vereador - PSDB/Canela

[1] Art. 156 Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo.
§ 1° As indicações serão lidas no Expediente e encaminhadas após deliberação do Plenário, aprovadas no mínimo pela maioria simples dos Vereadores presentes.
§ 2° No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento da Comissão competente, cujo parecer será discutido e votado no Plenário.